



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E EMPRESA T.A LEITE MINEMERCADO LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIOS, HIGIENIE E LIMPEZA.

CONTRATO N°06/2023

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Benedito Raimundo de Paula** brasileiro, CPF:171.844.778-71 e RG: 25.847.625-4 SSPSP, residente na rua Alfredo Vecchia nº90 cidade de Sarutaiá S.P e de outro lado a Empresa T.A. Leite Minimercado Ltdai, inscrita no CNPJ:44.392.726/0001-92, com sede na cidade de Sarutaiá São Paulo, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: OBJETO DO CONTRATO

- 1.1- O presente contrato tem como objeto eventual aquisição de gênero alimentícios, higiene e limpeza destinados ao poder legislativo do município de Sarutaiá pelo período de 6 (seis) meses de acordo com as especificações do Edital nº 02/2023 do processo nº 06/2023 de dispensa de licitação nº 05/2023, nos termos da proposta da CONTRATADA.
- 1.2- A existência dos produtos estimados não obriga o Poder Legislativo adquirir todo produto cotado, sendo que serão solicitados a entrega por autorizações parciais, quando houver necessidade do produto durante o período desse contrato.

Parágrafo Único: A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRODUTOS ESTIMADOS

2.1- Descrição dos itens e preços registrados.

Produtos(estimados)	Unit.	Preço unit	quantidade	Preço total
1-Café torrado e Moído- extra forte vácuo puro	pct	20,79	70 pct	R\$ 1.455,30
2- Pão Bisnaguinha	pct	9,35	12 pct	R\$ 112,20
3- Leite em Pó Integral	pct	21,86	02 pct	R\$ 43,78
4- Achocolatado	und	11,89	02 und	R\$ 23,78
5- Preparo em Pó para suco	und	1,29	75 und	R\$ 96,75
6- Copo Plástico 50ml (cx 50 pct)	cx	194,50	03 cx	R\$ 583,50
7- chá mate (cx 250 gr)	cx	10,39	65 cx	R\$ 675,35
8-Sabão em Pó 800gr	und	18,59	03 und	R\$ 55,77
9- Limpador de uso Geral multi- uso 500ml	und	6,05	30 und	R\$ 181,50
10-Papel higiênico macio folha dupla neutro de 30 m c/ 4 rolos	pct	8,89	60 pct	R\$ 533,40
11- Fosforo	maço	3,09	01 maço	R\$ 3,09



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

12- Amaciante para roupa 2 litros	und	11,39	01 und	R\$ 11,39
13- Removedor com perfume500ml	und	6,15	24 und	R\$ 147,60
14Muiti-inseticida 450ml	und	16,39	10 und	R\$ 163,90
15-Luvas para limpeza	und	6,89	02 pares	R\$ 13,78
16-Bolacha doce maisena pct 3 und	pct	7,39	12 pct	R\$ 88,68
17- Sabão em pedra	pct	18,59	02 pct	R\$ 37,18
18- Vassoura multiuso, perfeita para todos os tipos de pisos com cerdas sintética	und	13,09	01 und	R\$ 13,09
19- Rodo p/ limpeza de madeira Médio 40cm c/borracha dupla EVA	und	14,09	01 und	R\$14,09
20- Óleo soja p/ cozinha	Lt	11,19	01 Lt	R\$ 11,19
21- Recarga de gás de cozinha	Botijão	119,90	02 botijões	R\$ 239,80
22- Esponja de Aço	pct	3,69	02 pct	R\$ 7,38

2.2- O valor total Estimado do contrato é de R\$ 4.512,50(quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1- O fornecedor desse contrato compromete –se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1- Do fornecedor (Contratado):

4.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos, as despesas da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Fornecer o produto nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.

B)Emitir a nota fiscal eletrônica/ fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido na qual conste a conta bancária em que se efetuará o pagamento e o número da autorização de compra correspondente.

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.

d) atender toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticado por seus empregados quando da prestação do serviço.
- f) a contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Contratante e, ainda na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente por escrito à Contratante.
- g) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- h) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal.
- i) Assinar o contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
- j) Cumprir com as normas da vigilância sanitária.

4.2- Do Contratante:

- a) proceder às condições estabelecidas nas constantes do Edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o qual é gestor responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante sua execução, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecimento neste Termo de Referência.

4.3- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, e seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

5.1- As autorizações de compras dos produtos, objetos desta licitação, serão expedidas pelo Setor de compras, de conformidade com o contrato a ser firmados entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1- A autorização de compras ou instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de email ou outro meio equivalente, qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a autorização de compras deverá ser retirada no setor de compras da Câmara Municipal de Sarutaiá na Praça Adolfo Ramos da Silva nº 51, Centro de Sarutaiá, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos. A autorização de compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

6.2- Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, no horário de expediente, que se inicia as 08:00 horas as 11.00horas da manhã e das 13.00 horas as 17.00 horas, de segunda a sexta –feira.

6.3 É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudantes.

6.1- Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal salvo detectados defeitos pelo respectivo fiscal, causando danos ao órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.

7.1 O recebimento do produto será certificado perante nota fiscal.

7.2- Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão se recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas).

7.3- Os produtos serão entregues em sua embalagem original primaria ou secundaria, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequadas condições de higiene, sendo recusados embalagens com avarias.

7.4- Não será aceito troca dos produtos adquiridos pelo órgão salvo detectados defeitos pelo respectivo fiscal, causando danos a administração.

7.5- A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura mediante ordem bancaria, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após conferidas, aceitas pelo responsável do objeto deste termo.

8.2- Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à ADMINISTRAÇÃO Pública direta ou indireta.

8.3 A contagem do prazo para pagamento considera dias corridos e terá o início e encerramento em dias de expedientes na Contratante.

8.4- Quando for constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ocorrer no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

8.5- A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for caso, além de processo, modalidade e autorização.

8.6- As notas fiscais deverão ser emitidas pela proponente vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para participação do certame, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

9.1- Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3- O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA: DA VIGÊNCIA

10.1- O prazo de vigência do contrato será de 16 de fevereiro de 2023 a 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1- As despesas decorrentes com a realização desse processo de dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.3031.0001.2001- Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00-Materias de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

12.1- Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados nesse certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada ordem de classificação do certame.

13.2- Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações.

13,3- Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados a Câmara Municipal de Sarutaiá os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1-Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito as sanções previstas do Decreto 10.024/2019, Lei 8.66/93, demais penalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

14.2- A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1- Fica responsável para gerar a execução contratual o Coordenador Administrativo Benedito Raimundo de Paula, Fiscal do contrato Silmara Roberta do Nascimento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16,1- Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Lei nº 8.666/93, e demais normas federais de licitação e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo a disposição contida no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990- e normais gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

Sarutaiá em, 16 de fevereiro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Sarutaiá

Benedito Raimundo de Paula

Presidente da Câmara

Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

Contratada: Empresa T.A Leite Minimercado Ltda

Tamiresleite013@gmail.com

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: EMPRESA T.A.Leite Minimercado Ltda

CONTRATO Nº06/2023

OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios, higiene e limpeza

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá em, 16 de fevereiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 171.844.778-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 171.844.778-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 171.844.778-71

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tamires Aparecida Leite

Cargo: Proprietário

CPF: 368.492.448-25

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaíá – Estado de São Paulo

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 171.844.778-71

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: EMPRESA T.A. Leite Minimercado Ltda

CNPJ: 44.392.726/0001-92

CONTRATO: Nº 06/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 30/08/2023

OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios, higiene e limpeza

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 16 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de Sarutaíá

Benedito Raimundo de Paula

Presidente

CPF:171.8844.778-71